



c/emendas
única *01, 02, 03 e 04.*

1.ª Votação	Resultado
<i>16, 12, 96</i>	<i>APROV. UNAN.</i>
2.ª Votação	
3.ª Votação	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1408, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROCESSO Nº 416/96

DATA 01 / 11 / 96

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO : ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
DE BUTIÁ PARA O EXERCÍCIO DE 1997.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 480

INCLUI O PROJETO DE LEI
Nº 1408 , DO EXECUTIVO , NA PAUTA
DOS TRABALHOS.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1408 , do Executivo .

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1408 , do Executivo , às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 01 de novembro de 1996.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 01 de novembro de 1996.

Cecília K. Medeiros
Verª. Cecília Kidriski Medeiros
1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Estado do Rio Grande do Sul

Botiá, de Outubro de 1996.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI DE ORÇAMENTO
PARA 1997

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE:

1. APRESENTAÇÃO

O Poder Executivo Municipal, atendendo os disposições da Constituição Federal, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei, referenciado na elaboração deste trabalho, o órgão técnico da Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1990 e a Lei no 1077 de 08 de maio de 1990, distribuímos a matéria desta mensagem e

- Receitas Correntes e de Capital
- Despesas Correntes e de Capital
- Política Econômico-Financeira do Governo
- Orçamento de Capital

2. JUSTIFICATIVA

Conforme se pode observar no demonstrativo denominado "Despesa por Funções do Governo", tanto a receita como a despesa para 1997, são de R\$5.359.000,00. Temos portanto, um orçamento equilibrado para o exercício de uma boa administração financeira.

2.1 DA RECEITA

A Receita Orçamentária, está dividida em dois grupos: A soma de arrecadação destas, está prevista em R\$5.359.000,00.

RECEITAS CORRENTES.....	R\$5.359.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$0,00
TOTAL.....	R\$5.359.000,00

Em comparação com a receita realizada no corrente exercício, a estimativa de boletins informativos de órgãos de assessoria a administração Pública, mediante o exposto elaboramos um projeto de Lei de Orçamento dentro dessa

2.2 DA DESPESA

Com relação a despesa pública fixada no orçamento, temos os seguintes dados:	
DESPESAS CORRENTES.....	R\$5.334.000,00
Despesas de Custeio.....	R\$3.916.300,00
Transferências Correntes.....	R\$ 608.000,00

DESPESAS DE CAPITAL.....	
Investimentos.....	R\$ 834.6
Inversões Financeiras.....	R\$ 541.6
Transferências de Capital.....	R\$ ---
	R\$ 293.0

Trata-se de uma divisão destinada a apreciar a aplicação

descriça.

Podemos estudar ainda, a Despesa Orçamentária e a distribuição por Funções, que equivalem aos serviços gerais da Prefeitura

01 - LEGISLATIVA

Compreende a despesas com o Poder Legislativo, na Vereadores. A construção, reforma e/ou melhorias do prédio próprio para a

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Encontram-se neste grupo, aquelas despesas destinadas como: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, Equipe Municipal de Turismo, Desporto e Comunicação, e Encargos Saneamento, Outras despesas tais como Edificações Públicas da Civil e Militar, Equipamento da Administração Municipal, EMATER e outras

04 - AGRICULTURA

Para a Secretaria de Agricultura e defesa do Meio para 1997, destinados a manutenção de comandos mecanizados de apoio a a pequeno e médio agricultor), e também a distribuição de sementes e mud foram destinado recursos para o incentivo à criação de Cooperativa de Pro

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

Esta Função constitui uma das principais atividades públicas, principalmente o Ensino Fundamental, é meta prioritária do Governo, recursos para distribuição de bolsas de estudo, construção de escola escolar, Parques Recreativos e Desportivos, atendimento a excepcionais, Ensino Pré-Escolar, Jardins de Infância, participação no Ensino Supletivo Centro de Mão-de-Obra Especializada (em conjunto com o SENAI), projetos outros serviços de conservação e manutenção da Educação e Cultura e matutantes.

09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS

Nesta função, foram alocados recursos para a participação.

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO

Compreende as dotações destinadas ao atendimento das serviços de Urbanismo, Limpeza Pública, Serviços Funerários, Iluminação (pavimentação), e, principalmente no calçamento de ruas e avenidas.

este necessário para o desenvolvimento da qualidade de vida da população. A receita a ser realizada no decorrer do exercício de 1994/1997, será utilizada para a limpeza pública, iluminação pública e abastecimento de água potável. A implantação de melhorias nos acessos a Sede e vilas do município junto a BR-290 todas as

11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Compreende as atividades relacionadas com programas de conservação de áreas de lazer; ampliação e melhorias no Balneário Pontal; incentivo à criação de cooperativa de produção e consumo; realização de feiras anuais de Artesanato.

12 - SAÚDE E SANEAMENTO

Esta função compreende as atividades relacionadas com serviços de abastecimento d'água, drenagens e canalização de esgotos pluviais), serviços de funerária, a indigentes; distribuição de medicamentos, com alimentação e manutenção dos serviços e equipamentos da unidade móvel médico-odontológica; de abastecimento e distribuição de água potável; aquisição de equipamentos para construção de postos de saúde.

13 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

Dentro desta Função, encontramos despesas como PASEP, Assistência Social Geral, pagamento do INSS e FGTS. Auxílio para Carentes; construção e equipamentos de Creche; auxílio para construção de para Entidades de Serviço Social.

14 - TRANSPORTE

Esta função, é outra das metas prioritárias do governo municipal, em estradas municipais, todo equipamento e mão-de-obra para restauração e construção de estradas, pontes, pontilhões e bueiros, rodoviário municipal, e escoamento da produção rural. Além disso foram adquiridos equipamentos e serviços de transporte coletivo popular inter-bairros.

No que tange as Despesas de Capital, salientamos que serão realizadas a Reciclagem do Lixo, Pontes, Centro de Treinamento Especializado, Creche, saneamento urbano; de escolas, seus equipamentos e outros investimentos.

Serão também concedidos auxílios à estudantes carentes de alimentos e medicamentos, assistência social geral a pessoas comprovadamente carentes. (FUMSA).

Todas estas despesas, encontram-se perfeitamente descritas nos Subprogramas, descritos em seus respectivos Projetos ou Atividades, anexo 1994/1997.

POLÍTICA ECONÔMICO-FINANCEIRA DO GOVERNO

Em decorrência da própria estrutura orçamentária, a política econômica-financeira do governo municipal de Administração Municipal de 1994/1997, está perfeitamente delineada.

Para o exercício de 1997, teremos uma despesa total de R\$ 1.200.000,00. Como Vossa Excelência pode verificar, os principais projetos prioritários do próprio Governo Federal ou do Plano Nacional de Desenvolvimento, as áreas de Educação e Cultura, Saúde e Saneamento, Bem-Estar Social, etc. Os recursos municipais, alocados em cada órgão, são destinados para as seguintes atividades: o Ensino Fundamental, a construção de equipamentos rodoviários, construção de escolas, manutenção de pontes, saúde pública, bem-estar social e outras inúmeras atividades.

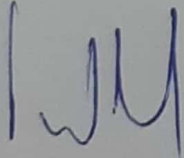
Quanto à nossa receita própria, embora não tenhamos receitas que poderão ser aumentadas, adequando os impostos e taxas municipais, a instalação de novas firmas comerciais e industriais em nosso Município, ICMS, FPM, etc. O referido acréscimo na Educação e Cultura, tendo em vista uma melhor administração, estão dirigidas a este órgão, tendo em vista uma melhor administração.

Cremos Senhor Presidente, que de um modo simples, relacionados com o Projeto de Orçamento Programa para o próximo exercício, apreciação em regime de urgência.

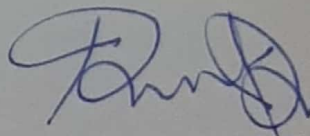
Confiante na boa acolhida que Vossa Excelência e o Legislativo Municipal, dispensarão a este trabalho, antecipamos nossos cumprimentos.

Respeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, de de 1996



PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração



RENATO DUARTE
Secretária Municipal

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOSA
Secretário Municipal de Finanças

MARIA LUZIA ES
Secretária Municipal

JOSE ARLENDINO LIMA
Secretário Municipal de Obras e Saneamento

JOSE CARLOS M
Secretário Municipal

RECEITAS CORRENTES.....	11.972.307.148,42	11.972.307,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	16.070.747,94	16.070,75
RECEITA CORRENTE.....	12.066.200.200,00	12.066.200,20
RECEITA DE CAPITAL.....		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO.....		
RECEITA DE RENDAS.....	1.780.470,93	1.780,47
RECEITAS DE CAPITAL.....	4.470.247,61	4.470,25
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL.....	154.743,77	154,74
RECEITAS DE CAPITAL.....	4.624.988,38	4.624,99
TOTAL.....	17.491.188,52	17.491,19

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: 562747160-47

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: 562747160-47

COMPARATIVO DA RECEITA ARRECADADA E RECEITA PREVISTA
ARTIGO 22, INCISO III, LETRAS A, B, C - LEI 4.300/84

CATEGORIA ECONOMICA	ARRECADADO	
	1993	1994
RECEITA CORRENTE		
RECEITA TRIBUTARIA.....		
RECEITA PATRIMONIAL.....	8.778.662,68	110.210,82
RECEITA DE SERVICOS.....	11.433.704,00	80.549,04
TRANSFERENCIAS CORRENTES.....	432.897,30	1.927,26
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	199.507.168,62	838.145,40
RECEITA CORRENTE.....	16.078.767,99	69.439,95
RECEITA DE CAPITAL	236.251.200,59	1.079.272,47
OPERACAO DE CREDITO.....		
ALIENACAO DE BENS.....		
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL.....	1.760.675,83	1.818,18
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL.....	4.670.595,01	9.818,17
RECEITAS DE CAPITAL	156.763,77	
TOTAL GERAL	6.588.034,61	11.636,35
	242.839.235,20	1.090.908,82

JOSE QUINTANA
CONTABILIDADE - CRC RS 28681
0217200-97

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CPF: 566747160-49

M.D. Presidente do Legislativo Municipal
NESTA

COMPARAÇÃO ENTRE A DESPESA REALIZADA E A DESPESA FIXADA

E S P E C I F I C A Ç Õ E S		REALIZADA	
		1993	1994
DESPESA CORRENTE			
Despesas de Custeio.....	188.019.273,73	813.934,74	3.
Transferências Correntes.....	26.780.175,38	104.096,97	
DESPESAS CORRENTES.....		214.799.449,11	918.031,71 3.
DESPESA DE CAPITAL			
Investimentos.....	17.847.283,68	153.138,96	
Inversões Financeiras.....		545,45	
Transferências de Capital.....	6.649.189,41	19.192,70	
DESPESAS DE CAPITAL.....		24.496.473,09	172.877,11 1.
TOTAL GERAL DA DESPESA		239.295.922,20	1.090.908,82 4.

LOPES QUINTANA
CONTABILIDADE - CRC RS 28681
097217200-97

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: 566747160-49

Digitalizado com CamScanner

1408

...MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de sua
...SABER, em cumprimento aos artigos: 106, item XI; artigo: 123, para
...o artigo 165 da Constituição Federal, que a Câmara Municipal
...consonância ao artigo Geral do Município para o exercício de 1997, é o
...Io - A Receita Geral do Município para o exercício de 1997, é o
...Nove Mil Reais), a qual será arrecadada em conformidade com

ESPGAS DE CAPITAL		
Investimentos	R\$	541.600,00
Investimentos Financeiros	R\$	---
Transferências de Capital	R\$	293.000,00

b) Realizar, em qualquer mês do Exercício Financeiro, operação de crédito para atender insuficiência de Caixa, até o limite de R\$1.339.750,00 (Um milhão e trezentos e trinta e nove mil e quinhentos reais).

Artigo 5o - A presente Lei, entra em vigor a partir de 1o de janeiro de 1997.

11

Digitalizado com CamScanner



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Of. GP. N° 093/96

Butiá, 1° de novembro de 1996.

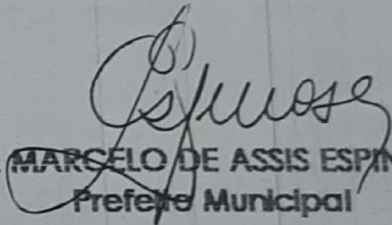
SENHOR PRESIDENTE

Na oportunidade em que cumprimentamos V.Excia.,
encaminhamos, em anexo, Lei de Orçamento 1997.

Outrossim, registramos que a referida Lei não foi enviada
anteriormente devido ao atraso nas informações de órgãos de assessoria
a administração pública como FAMURS, AGM e DPM, os quais só
forneceram os dados no dia 15 de outubro de 1996, bem como a
alteração do programa pela DATASY5 nos dias 14, 15 e 16 de outubro de
1996.

Sendo o que tínhamos para o momento, enviamos
cordiais saudações.

Atenciosamente,


LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FERNANDO R. LOPES
M.D. Presidente do Legislativo Municipal
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 416/96

Parecer nº : _____

Data : 01 / 11 / 96

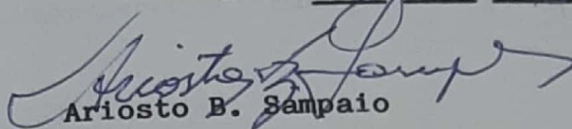
Referência

Voto do Relator-Presidente ao Projeto de Lei
nº 1408, do Executivo/Orça a Receita e fixa
a despesa do Município para o ano de 1997.

A COMISSÃO que ora subscreve este, após a devida análise do mesmo, conclue que o mesmo está apto a ser apreciado e votado pelo Plenário, devido este ter suporte financeiro para a cobertura do mesmo, de acordo com as emendas em anexo.

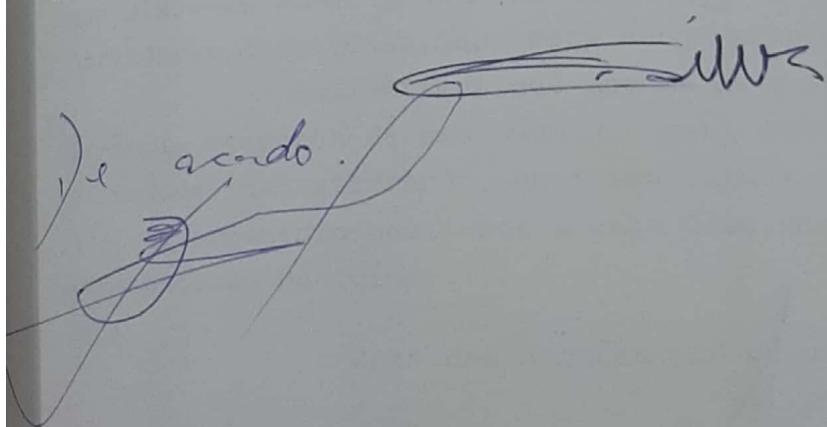
Esta Comissão vota **FAVORÁVEL**.

Butiá 13 / 12 / 96


Ariosto B. Sampaio

PRES. DA COM. FINANÇAS, ORÇ. E TOMADA DE CONTAS

Acompanham o voto:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399



A
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA

A Mesa Diretora desta Casa, representada por seus membros abaixo firmados, na forma regimental, apresenta a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 1408, do Executivo:

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 1408

Ficam alterados os valores constantes do Órgão 01 - Câmara Municipal de Vereadores, na atividade 2.002 - Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas, nas rubricas abaixo relacionadas, da seguinte forma:

Rubrica	De R\$	Para R\$
3.1.1.1.02.00 - Vencimentos e Vantagens(CLT)	45.800,00	50.700,00
3.1.2.0.00.00 - Material de Consumo	22.000,00	20.000,00
3.1.3.2.00.00 - Outros Serviços e Encargos	23.400,00	20.500,00

JUSTIFICATIVA

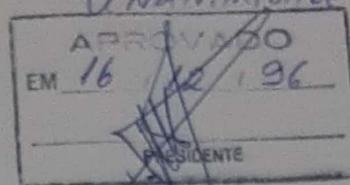
A referida Emenda visa reforçar a dotação orçamentária de pessoal, com a finalidade de garantir o pagamento das despesas decorrentes da alteração de padrão das FGs dos Servidores desta Casa, que está sendo proposta.

Salientamos que apenas está sendo feita a transferência de verba de uma rubrica para outra, dentro da mesma atividade, não alterando, de forma alguma, o valor do percentual do orçamento destinado à esta Casa, nem o valor total do orçamento do Município.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1996.

*Antônio
Alcides K. Medeiros*

[Signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA

Os Vereadores abaixo firmados, na forma regimental,
apresentam a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 1408,
do Executivo:

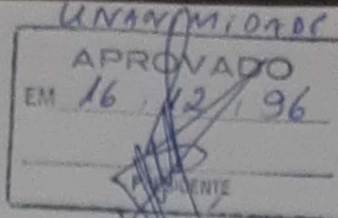
EMENDA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 1408

Fica suprimido no Projeto de Lei nº 1408, do
Executivo, o Artigo 3º e itens "a" e "b".

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 1996.

Handwritten signature

Large handwritten signature and scribbles



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA

Os Vereadores abaixo firmados, na forma regimental,
apresentam a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 1408,
do Executivo:

EMENDA Nº 03 AO PROJETO DE LEI Nº 1408

Alteram-se as seguintes Dotações Orçamentárias
do Projeto de Lei nº 1408, as quais passar a ter os seguintes
valores:

ÓRGÃO : 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Administração Geral

2.035 - Administ. da Secret. Munic. de Educação e Cultura

3.1.3.2.00.00 - Outros Serviços e Encargos	R\$	5.000,00	10
3.1.2.0.00.00 - Material de Consumo	R\$	3.000,00	5

2.051 - Promoção e Difusão de Eventos Culturais e Artísticos

3.1.3.2.00.00 - Outros Serviços e Encargos	R\$	35.000,00	55
--	-----	-----------	----

ÓRGÃO: 09 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Organização e Modernização Administrativa

1.070 - Equipamento e Modernização da Sec. Munic. de Agric. e Meio-Ambiente

4.1.2.0.00.00 - Equipamento e Material Permanente ...	R\$	50.500,00	
---	-----	-----------	--

2.076 - Manutenção de Comandos Mecaniz. de Serv. do Peq. Agricultor

3.1.3.2.00.00 - Outros Serviços e Encargos	R\$	13.000,00	
--	-----	-----------	--

2.078 - Manut., Cooper. c/Serv. de Fomento Agropecuário e Ext. Rural

3.1.3.2.00.00 - Outros Serviços e Encargos	R\$	30.000,00	
--	-----	-----------	--

[Assinatura]

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 565 - Fone (051) 652-1399

Emenda nº 03 ao Projeto de Lei nº 1408

Fl. 02

JUSTIFICATIVA:

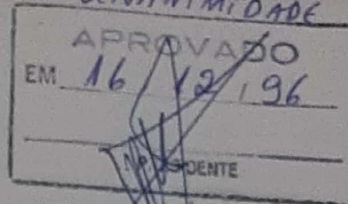
A presente Emenda tem por finalidade dar maiores recursos a Secretaria de Agricultura. Achamos necessário que se de maiores condições e incentivo à esta atividade tão importante de nosso Município.

Procuramos aumentar o percentual da Agricultura, pois o que estava previsto não daria suporte financeiro para custear o trabalho planejado.

Na agricultura constava o percentual de 1,7% (R\$ 95.000,00) do valor total do Orçamento, sendo que com estas alterações passa ao percentual, aproximado, de 3%, passando a ser R\$ 165.000,00.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 1996.

Antonio J. Lempert



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA

Os Vereadores abaixo firmados, na forma regimental, apresentam a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 1408, do Executivo;

EMENDA Nº 04 AO PROJETO DE LEI Nº 1408

As Atividades abaixo passam a ter as seguintes Dotações:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

2.008 - Divulgação Oficial de Atos do Poder Executivo

3.1.3.2.00.00 - Outros Serviços e Encargos R\$ 12.000,00

Órgão: 04 - Secretaria de Finanças

U. Orç: 02 - Encargos Gerais do Município

2.015 - Cooperação com a Polícia Civil

3.1.3.2.00.00 - Outros Serviços e Encargos R\$ 7.000,00

2.016 - Cooperação com Policiamento Militar

3.1.3.2.00.00 - Outros Serviços e Encargos R\$ 7.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda destina-se a dar um auxílio maior tanto ao policiamento Civil como o Militar.

Justifica-se pela necessidade de termos um policiamento com mais recursos, fato necessário ao nosso Município.

...



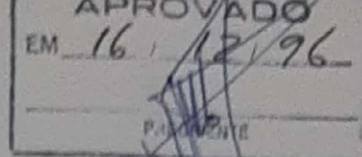
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

Emenda nº 04 ao Projeto de Lei nº 1408

Fl. 02

Indicamos sejam feitos repasses mensais à estas instituições, dentro do que está previsto,

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 1996.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

PROJETO DE LEI Nº 1408

ORÇA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ PARA
O EXERCÍCIO DE 1997.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal
de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento aos artigos 106, item XI;
artigo 123, parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º da Lei Orgânica Municí-
pal, em consonância ao artigo 165 da Constituição Federal,
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - A Receita Geral do Município para o
Exercício de 1997, é orçada em R\$ 5.359.000,00 (Cinco milhões,
trezentos e cinquenta e nove mil reais), a qual será arrecadada
em conformidade com a legislação vigente e obedecida a seguinte
classificação:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$ 395.500,00	
Receita Patrimonial	R\$ 51.000,00	
Receita de Serviços	R\$ 14.500,00	
Transferências Correntes	R\$ 4.585.500,00	
Outras Receitas Correntes	<u>R\$ 287.500,00</u>	R\$ 5.334.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	R\$ 5.000,00	
Transferências de Capital	R\$ 20.000,00	
Outras Receitas de Capital	<u>R\$ -xx -</u>	R\$ 25.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA		R\$ 5.359.000,00

Artigo 2º - A Despesa Geral do Município para
o Exercício de 1997 é fixada em R\$ 5.359.000,00 (Cinco milhões,
trezentos e cinquenta e nove mil reais), a qual será realizada
sob a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio	R\$ 3.916.382,00	
Transferências correntes	<u>R\$ 608.018,00</u>	R\$ 4.524.400,00

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 866 - Fone (051) 652-1399

Fl. 02

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	R\$	541.600,00	
Inversões Financeiras	R\$	- x -	
Transferências de Capital	R\$	293.000,00	R\$ 834.600,00
TOTAL GERAL DA DESPESA			R\$ 5.359.000,00

Artigo 3º - Suprimido.

a) Suprimido.

b) Suprimido.

Artigo 4º - Autoriza o Poder Executivo a incluir no Plano Plurianual e LDO, os compromissos autorizados por Lei, firmados entre a municipalidade e órgãos estaduais e federais, através de convênios com o parcelamento do FGTS, junto a Caixa Econômica Federal e parcelamento do INSS, parcelamento da dívida com CEEE e encargos do Projeto PIMES, bem como a construção dos Berçários Industriais.

Artigo 5º - A presente Lei, entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

Luiz Marcelo A. Espinosa

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

Paulo Pereira Almeida

Secret. Munic. Administração

Visto:

Comissão de Const. Justiça e Red. Final



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O N º 387

PROJETO DE LEI Nº 1408
De : 01 de novembro de 1996.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 1408, do Executivo, em uma única votação, por unanimidade, juntamente com as Emendas nºs 01, 02, 03 e 04.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 16 de dezembro de 1996.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente